



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.viradouro.dioe.com.br

Quarta-feira, 11 de janeiro de 2017

Ano IV | Edição nº 779

Página 1 de 4

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE VIRADOURO	2
Atos Oficiais	2
Portarias	2
Licitações e Contratos	2
Aviso de Licitação	2
Secretaria de Negócios Jurídicos	3
Atos Administrativos	3
Despacho	3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Viradouro, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Viradouro poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.viradouro.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.viradouro.dioe.com.br

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Viradouro

CNPJ 45.709.912/0001-75

Praça Major Manoel Joaquim, nº 349

Telefone: (17) 3392-8800

Câmara Municipal de Viradouro

CNPJ 60.256.484/0001-66

Praça Francisco Braga, nº 84

Telefone: (17) 3392-1131

Saneamento Ambiental de Viradouro – SAV

CNPJ 08.770.526/0001-62

Praça da Matriz, nº 156

IMPREV – Instituto Municipal Prev. de Viradouro

CNPJ 05.249.019/0001-90

Praça Francisco Braga, nº 58



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Viradouro garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.viradouro.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.viradouro.dioe.com.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.viradouro.dioe.com.br

Quarta-feira, 11 de janeiro de 2017

Ano IV | Edição nº 779

Página 2 de 4

PODER EXECUTIVO DE VIRADOURO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº 019/2017, de 02 de janeiro de 2017.

"Dispõe sobre a cessão da servidora Sra. MIRELLI CRISTINA RODERO CALDERERO BRESQUI, para prestar serviços junto ao Instituto Municipal de Previdência de Viradouro - IMPREV."

ANTONIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Resolve,

Fica autorizada a cessão da servidora municipal, Sra. MIRELLI CRISTINA RODERO CALDERERO BRESQUI, RG – 32.744.779-5, ocupante do cargo de Procurador Jurídico Municipal, para prestar serviços junto ao Instituto Municipal de Previdência de Viradouro – IMPREV, sem prejuízo da carga horária e das atividades desenvolvidas junto a Administração Direta do Município de Viradouro.

A presente Portaria entra em vigor nesta data.

Município de Viradouro, 02 de janeiro de 2017.

ANTONIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

Código Localizador: SDRGJA0M

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL RESUMIDO

PROCESSO Nº 005/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017

Início:- 10/01/2017 – Encerramento:- 26/01/2017 – Horário 08h00min

Abertura:- 26/01/2017 – Horário: 08h00min

Tipo: Menor Valor Unitário

Objeto:- AQUISIÇÃO DE PÃES.

A Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Viradouro torna público aos licitantes interessados, abertura de certame, com objeto acima especificado, cujo encerramento e abertura dar-se-ão nas datas e horários acima apazados. A Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Viradouro Fornecerá cópia digital do Edital e seu(s) Anexo(s), devendo os mesmos, serem retirados na Divisão de Licitações, sito à Praça Major Manoel Joaquim, nº 349, Centro, Viradouro/SP, mediante apresentação de mídia para gravação, das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min de Segunda Feira à Sexta feira ou através do site <http://www.viradouro.sp.gov.br/>. Demais publicações referentes ao certame estarão disponíveis através do site: www.viradouro.dioe.com.br.

Viradouro/SP, 10 de janeiro de 2017.

DANIELA DE SOUZA LIMA

PRESIDENTE

Código Localizador: 4UC78W5G



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.viradouro.dioe.com.br

Quarta-feira, 11 de janeiro de 2017

Ano IV | Edição nº 779

Página 3 de 4

Secretaria de Negócios Jurídicos

Atos Administrativos

Despacho

Código Localizador: 7CGJU20P

PROCESSO SNJ Nº.:539/2016

Ciente dos documentos encaminhados a esta Secretaria dos Negócios Jurídicos pela Chefe da Seção de Tributação sobre o processo que tramita sob o nº. 0001581-69.2007.8.26.0660 na vara única do Fórum desta comarca.

São estes documentos o extrato processual, a matrícula do imóvel localizado na Rua Rui Barbosa, o qual é objeto da ação de usucapião que originou o processo acima descrito, bem como a solicitação de parecer sobre como proceder com referência aos débitos que recaem no citado imóvel, tendo em vista a sentença prolatada nos autos supracitados.

Recebidos os documentos nesta Secretaria, estes deram origem ao processo SNJ epigrafado sendo, posteriormente, enviados ao seguimento de pareceres administrativos.

Respeitando o duto entendimento do nobre procurador jurídico, todavia, desconsiderando as questões não pertinentes levantadas no parecer jurídico acostados nos autos, restringindo o seu aproveitamento a parte dispositiva, é o presente para reiterar que os débitos constantes no imóvel objeto de questionamentos, à luz do artigo 1º, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, devem ser efetivamente executados em sua integralidade, deixando a cargo do possuidor do imóvel levantar, na esfera judicial, as questões que entender necessárias à sua defesa.

Viradouro, Estado de São Paulo, 30 de dezembro de 2016.

ARIANE DE CARVALHO MASSON

Secretária dos Negócios Jurídicos

Código Localizador: QF84RMD5

PROCESSO SNJ Nº.:278/2016

Considerando o documento que inaugura o presente expediente, e tratando-se de assunto afeto à Secretaria de Governo, providencie a Assessoria deste gabinete o envio dos autos ao Excelentíssimo Secretário de Governo para que informe esta Secretaria dos Negócios Jurídicos se a regulamentação mencionada já foi consolidada em sua integralidade.

Caso a regulamentação ainda não tenha sido concluída, apresentar, então, a previsão para que essa conclusão ocorra, ressaltando o prazo estipulado na referida Lei.

Após, com a resposta do Excelentíssimo Secretário de Governo, retornem os autos a este gabinete para ulteriores deliberações.

Viradouro, Estado de São Paulo, 30 de dezembro de 2016.

ARIANE DE CARVALHO MASSON

Secretária dos Negócios Jurídicos

Código Localizador: UKSK9MDH

PROCESSO SNJ Nº.:471/2016

Considerando o parecer jurídico acostados nos autos, bem como o despacho de encaminhamento do presente expediente a esta Secretaria dos Negócios Jurídicos na sua peça inaugural, providencie a Assessoria deste gabinete o envio do expediente ao Excelentíssimo Secretário de Governo para ciência e providência.

Viradouro, Estado de São Paulo, 30 de dezembro de 2016.

ARIANE DE CARVALHO MASSON

Secretária dos Negócios Jurídicos

PROCESSO SNJ Nº.:606/2016

Ciente do parecer acostado nos autos.

Data vênha o duto entendimento do nobre procurador jurídico, concordo com a parte dispositiva de seu parecer,



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.viradouro.dioe.com.br

Quarta-feira, 11 de janeiro de 2017

Ano IV | Edição nº 779

Página 4 de 4

discordando, entretanto, da sua fundamentação.

Diz a parte dispositiva do parecer que o requerimento da servidora deverá ser indeferido, porém, fundamenta seu entendimento ao fato de que não restou comprovado nos autos que a substituição de fato ocorreu.

Entretanto, percebe-se do próprio requerimento da servidora que o pedido de recebimento retroativo recai, justamente, sobre o período compreendido entre os dias 01/11/2012 a 02/12/2016, período este que as aulas foram designadas para outro professor.

Logo, de fato, neste período a servidora não substituiu as aulas que pretende receber o pagamento retroativo, pois, como dito alhures, estas foram ministradas por outro professor.

Sendo assim, o pagamento retroativo que a servidora pretende receber em seu requerimento não é porque ela teria efetivamente substituído as aulas no período acima descrito, mas sim porque verificou-se, em momento posterior, que este outro professor que ministrou tais aulas não possuía habilitação para lecioná-las.

Todavia, é imperioso destacar que a administração tem o poder-dever de rever seus atos e, constatando neles vícios, corrigi-los de forma imediata.

Desta maneira, assim que foi constatado o vício, este foi corrigido e as aulas foram, então, redesignadas para a servidora requerente, não havendo razão para o pagamento retroativo pretendido ocorrer, haja vista que as aulas foram ministradas por outro professor.

Pelo exposto, é o presente para reiterar o indeferimento já assentado no parecer do nobre procurador jurídico.

A fim de dar ciência do conteúdo do presente expediente à servidora requerente, providencie a Assessoria deste gabinete o envio de cópia integral dos autos a ela, via ofício.

Não havendo mais providências a serem tomadas no âmbito desta Secretaria dos Negócios Jurídicos em relação ao expediente em questão, providencie a Assessoria deste gabinete o seu arquivamento.

Considerando o iminente esgotamento dos espaços nos arquivos físicos da Secretaria dos Negócios Jurídicos, fica facultado que o arquivamento acima determinado se

dê de forma eletrônica, mediante a anexação de cópia digital do expediente no sistema SSE - Protocolo, caso em que fica autorizado o descarte do expediente físico.

Viradouro, Estado de São Paulo, 30 de dezembro de 2016.

ARIANE DE CARVALHO MASSON

Secretária dos Negócios Jurídicos

Código Localizador: I2/VEDB2

PROCESSO SNJ Nº.:617/2016

Ciente.

Tratando-se de assunto afeto à Secretaria de Governo, providencie a Assessoria deste gabinete a remessa dos autos ao Excelentíssimo Secretário de Governo para ciência e providência.

Viradouro, Estado de São Paulo, 30 de dezembro de 2016.

ARIANE DE CARVALHO MASSON

Secretária dos Negócios Jurídicos

Código Localizador: BUBZ1JU6